



Projeto de Lei Municipal nº ____/____ de ____ de ____ de 2025.

DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS
INTRÍNSECOS DO RIO MACACU NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE
MACACU/RJ, SEU
ENQUADRAMENTO COMO ENTE
ESPECIALMENTE PROTEGIDO,
CRIA O COMITÊ GUARDIÃO DE
TUTELA DOS INTERESSES DO RIO
MACACU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Ficam reconhecidos os direitos intrínsecos do Rio Macacu como ente vivo e sujeito de direitos, bem como os de todos os outros corpos d'água de sua bacia hidrográfica e dos seres vivos que nele existam naturalmente ou com quem ele se inter-relaciona, incluindo os seres humanos, na medida em que constituem um sistema interconectado, integrado e interdependente.

Parágrafo Único. Constituem direitos do Rio Macacu:

I – manter seu fluxo natural e em quantidade suficiente para garantir a saúde do ecossistema;

II – nutrir e ser nutrido pela mata ciliar, e florestas do entorno e pela biodiversidade endêmica;

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 1316/2025
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 30.10.2025

Samira Calvalitto Silva Veiros
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



III – existir com condições físico-químicas adequadas ao seu equilíbrio ecológico;

IV – interrelacionar-se com os seres humanos por meio da identificação biocultural, de suas práticas religiosas, de lazer, da pesca artesanal, agroecológica e cultural;

V – manter suas nascentes, mediante a criação de um sistema público de monitoramento e de uma política pública de incentivo aos proprietários na preservação, conservação e recuperação das nascentes.

Art. 2º – O Rio Macacu e os seres interrelacionados devem ser protegidos e manifestar seus requerimentos e vozes por guardiões legais, que servirão como sua representação pública, atuando como Conselheiros do Poder Público e da comunidade no exercício destes direitos.

Art. 3º – Fica criado o Comitê de Tutela dos Interesses do Rio Macacu – Comitê Guardiã, que atuará como guardião dos direitos estabelecidos nesta Lei, participando de todos os processos decisórios públicos.

§ 1º O Comitê Guardiã será eleito, através de inscrição de chapas, sendo obrigatória a participação das seguintes representações:

I – um membro do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;

II – um membro de Movimentos Sociais;

III – um representante da Autarquia Municipal de Águas e Esgotos – AMAE;

IV – um representante de Associações de Moradores;

V – um representante de ONGs atuantes na proteção da bacia do Rio Macacu.

§ 2º O Comitê Guardiã deverá, ao menos a cada 12 (doze) meses, preparar um relatório escrito conciso para informar a comunidade sobre a saúde e o estado do Rio,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

bem como sobre o planejamento das ações estratégicas de efetivação dos direitos reconhecidos nesta Lei.

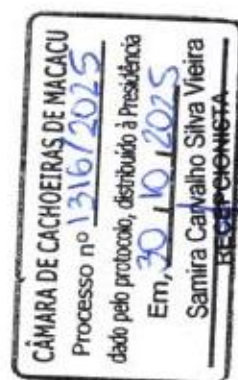
§ 3º O relatório deverá ser publicado no diário oficial do Município e em mídias digitais, devendo ser apresentado e discutido com o Poder Executivo e o Poder Legislativo em Audiência Pública, de onde se extrairão recomendações para garantir todos os direitos conferidos por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de outubro de 2025.


VILMAR PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ



JUSTIFICATIVA

1. Contexto legal, ambiental e institucional

2. Fundamentação jurídica e inovação normativa

3. Benefícios públicos e implicações práticas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A aprovação do projeto cria um arcabouço jurídico claro para proteger a integridade ecológica do Rio Macacu, assegurando sua vitalidade e resiliência para as futuras gerações. Os direitos elencados traduzem critérios operacionais de proteção, facilitando a regulamentação, a fiscalização e a execução de políticas públicas,

O Comitê Guardião, com composição plural, promove descentralização decisória, controle social e diálogo técnico-comunitário. Entre suas atribuições, destacam-se o monitoramento permanente da saúde do rio, a elaboração de relatório anual público e a interlocução com o Executivo, o Legislativo e os órgãos ambientais competentes, contribuindo para transparência, responsabilização e planejamento estratégico.

Cachoeiras de Macacu, 22 de outubro de 2025.

VILMAR PEREIRA DA SILVA
VEREADOR - PP